



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Departamental de Ciências Sociais, no dia 18 (dezoito) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), através do aplicativo Google Meet <https://meet.google.com/yqf-zhex-tdh?hs=224>. Presentes os membros do Conselho Departamental: Patrícia Vasconcellos, Jorge Luiz Coimbra, Adilson Siqueira de Andrade, Ari Miguel Teixeira Ott, Antônio Carlos Maciel, Estevão Rafael Fernandes, João Paulo Saraiva Leão Viana, Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, o técnico de assuntos educacionais Elias Meireles de Oliveira os representantes discentes: Jéssica Maria Frocel Holanda Sales, João Cordeiro. Ausências justificadas, Luis Fernando Novoa Garzon (questões familiares), Humberto Alves Silva Júnior (questões domésticas), Afonso Maria das Chagas (férias), Barby de Bittencourt Martins (férias), Vinícius Miguel (Portaria n.º 370/2022/GR/UNIR, de 10 de junho de 2022. Publicada no BS n.º 63, de 14 de junho de 2022), Sérgio Luiz de Souza (Portaria no 702/2021/GR/UNIR, de 30 de novembro de 2021. Publicada no BS no 95, de 02 de dezembro de 2021). Ausências injustificadas: Arneide Bandeira Cemin. Às 14 horas 06 minutos é dado início à reunião conduzida pela presidente do Conselho, professora Patrícia. **Pauta 1: Processo SEI! nº 23118.001489/2022-39** Apreciação de declaração *ad referendum* 1062588 para alteração do quadro de oferta de horários para o semestre letivo 2022.1 (1062615). **Discussão:** Professora Patrícia esclarece que as modificações feitas no quadro geral de oferta de disciplinas para o semestre 2022.1, foram necessárias em função da concomitante atualização do PPC do curso e sua operacionalização no SIGAA. **Votação:** Aprovado por unanimidade. **Pauta 2: Processo SEI! nº 23118.010394/2022-14.** Solicitação de Reintegração feita pela discente Sandra dos Santos Pereira. **Discussão:** Professor Estevão lê seu parecer, dando especial atenção para os procedimentos adotados para reintegração na UNIR, especificando que há uma negligência por parte dos alunos que chegam a ficar décadas em um curso sem finalizá-lo, o que incorre em oneração do serviço público. Por parte da UNIR enfatiza que os procedimentos necessários para o desligamento do(a) aluno(a) prevê uma atuação conjunta da Dirca/Serca, do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) e do DACS, prevista na Resolução 036/Consun/2018, o que não ocorreu. A Professora Berenice fala da importância de se parar de administrar a vida acadêmica individual dos discentes, passar a trabalhar no projeto coletivo de administrar o curso e seguir as orientações feitas para o procedimento de reintegração debatidas, deliberadas e acatadas em reuniões anteriores o que já consagra decisões colegiadas para orientar os pedidos de reintegração que no futuro chegarem. Neste caso, sugere que não seja considerado no parecer a indicação de realização de plano de conclusão de curso elaborado pelo aluno e a chefia de departamento/coordenador do curso, mas, em substituição, indica uma emenda aditiva ao parecer, com base em decisões colegiadas sobre reintegração já consagradas no CONDEP do Curso, precisamente aquelas de setembro de 2021, quais sejam: que o aluno(a) deve aceitar, por meio de declaração ser reintegrado(a) na nova matriz em vigor, optando pelo grau de licenciatura ou bacharelado. Prof. Jorge fala da incoerência da gestão pública em manter o processo de reintegração em casos como o da referida aluna e que o Departamento teria autonomia para realizar o desligamento. Professor Adilson concorda com o parecer do professor Estevão, reiterando a questão de manter a entrada destes alunos na Universidade, especialmente no curso de Ciências Sociais, o que ajudaria no combate às evasões. Professora Patrícia comenta sobre o longo processo de formação da discente e suas dificuldades, mas, diante das condições normativas, afirma concordar com o parecer do Prof. Estevão. **Encaminhamento:** aprovar o parecer do professor Estevão com o adendo de que a discente deve assinar termo de anuência de migração para a matriz nova (licenciatura ou bacharelado) **Votação:** 6 votos favoráveis, 1 abstenção do professor Maciel, por não ter acompanhado a discussão desde o início considerando seu atraso para adentrar na reunião; 1 abstenção do professor Jorge, pontuando que: “Do ponto de vista acadêmico não vejo razoabilidade em acolher a solicitação na

medida em que se passou um grande lapso de tempo. Até porque não foi a instituição que a desligou, mas sim a própria discente que deixou de realizar sua matrícula”. **Pauta 3:** Processo SEI! nº 23118.010068/2022-07. Solicitação de Reintegração feita pela discente Alessandra Ramalho Pereira. **Discussão:** Após a leitura do parecer pela professora Patrícia, a Professora Berenice reiterou que os procedimentos para reintegração já foram decididos em reunião anteriores do CONDEP-DACS. Professor Maciel reitera as condições que já foram decididas em outras reuniões e sugere que seja disponibilizado aos discentes orientações para esses procedimentos acadêmicos, sugerindo o texto da orientação e sua respectiva publicação no site do DACS, no seguintes termos: ORIENTAÇÃO AOS REQUERENTES A REINTEGRAÇÃO NO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - O Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais decidiu, com base na legislação vigente, em três situações: 1) Reintegração na Matriz 2005, somente nos casos em que o requerente, para concluir o curso, precise apenas do TCC e das 200h de atividades; 2) Reintegração na Matriz 2005, se as disciplinas, além do TCC e 200h de atividades, as disciplinas a cursar estiverem sendo oferecidas pela matriz de 2018; 3) Todos os outros casos serão reintegrados na matriz 2018, com a assinatura do termo de anuência de reintegração à Matriz/2018 e optando por Licenciatura ou Bacharelado.. **Encaminhamento:** aprovar o parecer do professor Afonso com o adendo de que a discente deve assinar termo de anuência de migração para a matriz nova (licenciatura ou bacharelado) **Votação:** 7 votos favoráveis e 1 abstenção do professor Jorge, pelos mesmos motivos já apresentados na abstenção de voto na materia anterior. **Pauta 4:** Processo SEI! nº 23118.010544/2022-81. Solicitação de Reintegração feita pelo discente Filipe Silva Rodrigues. **Discussão:** Após leitura do parecer pelo relator, segue-se a discussão. Professor Estevão pede esclarecimentos sobre os procedimentos para o discente solicitar orientador. A Professora Berenice fala que anteriormente havia um procedimento no qual era necessário primeiro a anuência do orientador para que o discente fizesse sua matrícula em Monografia II, mas que hoje, em função de muitos discentes chegarem ao 7º e 8º períodos sem orientadores ainda, em condições de terem só a disciplina Monografia II para realizar a matrícula e assim não perderem o vínculo institucional com o curso, situações essas agravadas pelo período pandêmico, esses procedimentos não foram mais exigidos. **Votação do parecer:** 7 votos favoráveis e 1 abstenção do professor Jorge. **Pauta 5:** Processo SEI! nº 23118.010305/2022-21. Solicitação de Reintegração feita pela discente Sabrina Fernandes Freitas. **Discussão:** Após leitura feita pelo relator, tendo em vista ser matéria semelhante as anteriores e por isso satisfeita a discussão, procedeu-se a votação. **Votação do parecer:** 7 votos favoráveis e 1 abstenção do professor Jorge. **Pauta 6:** Processo SEI! nº 23118.010076/2022-45. Solicitação de Reintegração feita pela discente Estefane Oliveira de Moraes. **Discussão:** Após leitura feita pelo relator, tendo em vista, também, ser matéria semelhante as anteriores e por isso satisfeita a discussão, procedeu-se a votação. **Votação do parecer:** 7 votos favoráveis e 1 abstenção do professor Jorge. **Pauta 7:** Processo SEI! nº 23118.010520/2022-22. Solicitação de Aproveitamento de disciplinas feita pela discente Juliana Ferreira de Moraes. **Discussão:** Após leitura feita pelo relator, seguiu-se a discussão. Professora Patrícia ponderou que pode ser indicado aluna que a disciplina de Geografia Humana, pode ser aproveitada pela discente como eletiva/optativa. Professora Berenice concordou com o posicionamento da professora Patrícia e disse que a referida discente pode solicitar tal procedimento em outra oportunidade. O relator complementou que a discente deve ser informada sobre a possibilidade indicada pelas duas conselheiras. **Votação do parecer:** Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 06 minutos deu-se por encerrada a reunião, e eu, Elias Mereiles de Oliveira, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARA CABRAL DE VASCONCELLOS, Vice-Chefe de Departamento**, em 19/08/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ COIMBRA DE OLIVEIRA, Docente**, em 19/08/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MACIEL, Docente**, em 19/08/2022, às



12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVAO RAFAEL FERNANDES, Docente**, em 19/08/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 19/08/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO, Docente**, em 19/08/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO SARAIVA LEO VIANA, Docente**, em 19/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Docente**, em 19/08/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Docente**, em 22/09/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1072257** e o código CRC **92483040**.